



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VIADUTOS

DECRETO Nº. 021/2021, DE 05 DE ABRIL DE 2021.

Recepçiona o Decreto Estadual nº 55.819/2021, alterado pelo decreto Estadual nº 55820 de 04/04/2021.

O **Prefeito Municipal de Viadutos**, Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica recepcionado e adotado no âmbito do Município o Decreto 55.819, de 1º de abril de 2021, cujo anexo fora alterado pelo decreto 55.820 de 04/04/2021, que altera o Decreto 55.240, de 10 de maio de 2020, que institui o Sistema de Distanciamento Controlado para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul, reitera a declaração de estado de calamidade pública em todo o território estadual e dá outras providências e o Decreto nº 55.799, de 21 de março de 2021, que institui medidas sanitárias extraordinárias para fins de prevenção e de enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul.

“Art. 2º Aplicar-se-ão, no território do Município, no período compreendido entre às zero hora do dia 05 de março de 2021 até que estiver em vigor o presente decreto, as medidas constantes no Plano Estruturado de Prevenção e Enfrentamento à Epidemia do novo Coronavírus(Covid-19), referente ao protocolo regional definido para as situações em quem a R-16 estiver classificada pelo estado como Bandeira Final Preta, elaborado pela equipe técnica local, da Secretaria Municipal de Saúde, em parceria com o COE Municipal e o COE Regional, confeccionado nos moldes de que trata o inciso I do § 2º do artigo 21 do Decreto Estadual nº 55.240/20, com a redação introduzida pelo Decreto Estadual nº 55.435/20 e aprovado por Decreto Municipal nº 18/2021, e autorizado pelo parágrafo único do art. 1º do Decreto Estadual nº55.799, de 21 de março de 2021, adotando integralmente o Protocolo da Bandeira Vermelha, anexo do decreto estadual nº 55.820/2021.”

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 05 de abril de 2021.

Claiton dos Santos Brum
Prefeito Municipal.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Em data supra.

Evandro José Baldissera
Secretário Municipal de Administração